

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 1.213.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 25/2021, 11/2024 e a Instrução Normativa 17336/23 do TCE-PR

RESOLVE

Art. 1º. Revisar a **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida pelo **Decreto 302/2021**, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003 da servidora pública municipal **DIRCÉLIA MARIA BAITEL**, que esteve lotada no cargo efetivo de professora de ensino fundamental, nível NPP28, matrícula 54.739-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, é de **R\$ 4.370,79 (quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/08/2021 (data da publicação do Decreto 302/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de conformidade com a alínea “c”, inciso II da art.90 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015/2023,

RESOLVE

I – **Instaurar** Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos relatados no Memorando nº 163/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – **Designar** os servidores **MARCIO CHIZINI**, **ANTONIO DOMINGOS ALEIXO** e **KARINE DO ROCIO LACAERDA MATEUSSI**, representantes do Executivo Municipal para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Investigativa, que irá conduzir os trabalhos e, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório final de todo o apurados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 963/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor da servidora REGIANE APARECIDA MARTINS, matrícula 53597, CPF n° 919.806.989-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2024	Curitiba/PR – Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.	SPIN SEB 9I49
10/04/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 541,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 964/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2024	Curitiba/PR – Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.	SPIN SEB 9I49
10/04/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 965/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) favor da servidora MAGDA CASTILHOS PUCHALSKI, matrícula 54992, CPF n° 577.108.130-20 de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2024	Curitiba/PR – Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.	SPIN SEB 9I49
10/04/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 966/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor da servidora ROSENILDA SOARES DA SILVA, matrícula 1748150, CPF n° 026.896.859-66, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2024	Curitiba/PR – Seminário de Cooperação Pedagógica com	SPIN SEB 9I49
10/04/2024	Municípios.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 967/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora NATASHA KARYNE DUTKO, matrícula 151335, CPF n° 044.031.129-27, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/03/2024	Curitiba/PR – Evento de entrega de kit odontológico para o	RANGER SEA 8A79
21/03/2024	Município de Tibagi.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 180,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 968/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor do servidor MIGUEL PEREIRA TAQUES, matrícula 42390, CPF n° 023.735.739-97, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

01/03/2024	Carambei/PR – Transporte de atletas para a Primeira Etapa	ÔNIBUS BAI 8790
03/03/2024	Liga Sul-Norte Pioneiro.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 969/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor EDSON APARECIDO MARTINS, matrícula 57088, CPF n° 019.273.409-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	União da Vitória/PR – Transporte de atletas para Campeonato	ÔNIBUS BAI 8790
16/03/2024	Paranaense de Futsal Sub 17.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 970/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/03/2024	União da Vitória/PR – Transporte de atletas para Campeonato	C3 SEG 9D13
17/03/2024	Paranaense de Futsal Sub 17.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 971/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora POLIANA APARECIDA HENCKS ROBERTO, matrícula 186220, CPF n° 055.404.139-11, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/03/2024	Curitiba/PR – Evento de entrega de kit odontológico para o município de Tibagi.	RANGER SEA 8A79
21/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 972/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO MARCELO DE LIMA, matrícula 169790, CPF n° 033.699.849-03, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/03/2024	Curitiba/PR – Evento de entrega de kit odontológico para o município de Tibagi.	RANGER SEA 8A79
21/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 973/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF n° 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
01/02/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BER 7G28
01/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 974/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF n° 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/02/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
09/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 975/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF n° 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/02/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD BER 7G24
19/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 976/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF n° 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/02/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
20/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 977/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/02/2024 23/02/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 978/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/02/2024 27/02/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 979/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/02/2024 28/02/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 980/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
29/02/2024 29/02/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 981/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
01/03/2024 01/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 982/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/03/2024 03/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	AMBULÂNCIA BAL 4J28
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 983/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
06/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 984/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
07/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 985/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/03/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BAJ 1J47
08/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 986/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BAJ 1J47
12/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 987/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BER 7G24
13/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 988/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BER 7G24
14/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 989/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BEB 8D30
15/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 990/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO CARLOS PALLÚ JUNIOR, matrícula 2797828, CPF nº 062.695.129-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para consulta.	VAN BBX 5727
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 991/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF nº 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/01/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA BCF 5989
11/01/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 992/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/02/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA BCF 5989
09/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 993/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/02/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	UTI MÓVEL BDP 5B41
16/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 994/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/02/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	UTI MÓVEL BDP 5B41
17/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 995/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/02/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA BCF 5989
19/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 996/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/02/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA BCF 5989
23/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 997/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 217115.1, CPF n° 036.128.399-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/02/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA BCF 5989
27/02/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 998/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ANDREIA GOMES MENDES DA SILVA, matrícula 2767309, CPF n° 067.585.669-86, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/03/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar gestante para internamento.	AMBULÂNCIA
06/03/2024		BAL 4J28
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 999/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDISON GERVALTER DOS SANTOS, matrícula 159328, CPF n° 490.227.179-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/03/2024	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes.	AMBULÂNCIA
06/03/2024		BAL 4J28
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.000/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO MACHADO DE BONFIM, matrícula 2761823, CPF n° 822.805.849-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes para consulta e tratamento.	MINIBUS RHZ8B99
13/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.001/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO MACHADO DE BONFIM, matrícula 2761823, CPF nº 822.805.849-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para consulta e tratamento.	VAN BCN 5F39
15/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO MACHADO DE BONFIM, matrícula 2761823, CPF nº 822.805.849-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/03/2024	Arapongas/PR – Transporte de pacientes para consulta e tratamento.	RANGER SEA 8A79
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO MACHADO DE BONFIM, matrícula 2761823, CPF nº 822.805.849-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/03/2024	Arapongas/PR – Transporte de pacientes para consulta e tratamento.	RANGER SEA 8A79
20/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.004/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF n° 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	AMBULÂNCIA
13/03/2024		BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.005/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF n° 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	MINIBUS RHZ 8B99
14/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.006/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF n° 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	AMBULÂNCIA
15/03/2024		BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.007/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF nº 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	AMBULÂNCIA
16/03/2024		BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.008/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF nº 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	VAN BCN 5F39
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.009/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	SPIN SFA 7D95
13/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.010/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	SPIN SFA 7D95
15/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.011/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	ÔNIBUS BDN 9B87
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.012/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/03/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	VAN BCN 5F39
19/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.013/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF nº 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/03/2024	Arapongas/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BEB 8D30
12/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.014/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF nº 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
13/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.015/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF nº 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BBX 5727
15/03/2024		

VALOR TOTAL.....	R\$ 120,40
-------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.016/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF nº 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/03/2024	Arapoti/PR – Transporte de pacientes.	VAN BBX 5727
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.017/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF nº 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/03/2024	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BEB 8D30
18/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.018/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor MIZAEI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 91510, CPF nº 837.401.049-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
----------------------	-----------------------	----------------

24/03/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de alunos para o Colégio	ÔNIBUS BBD 3510
24/03/2024	Agrícola Augusto Ribas.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.019/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora BRENDA HELLEN BETIM PRESTES, matrícula 38273068, CPF n° 101.582.489-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/03/2024	Carambei/PR – Reunião da AMCG.	SPIN SEB 9149
26/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.020/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLEVERSON ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1557722, CPF n° 026.046.799-57, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/03/2024	Carambei/PR – Reunião da AMCG.	SPIN SEB 9149
26/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.021/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDERSON ALVES BUENO, matrícula 212610, CPF n° 050.607.069-74, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de peças para pá-carregadeira.	MONTANA
19/03/2024		BEG 4G83
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.022/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDERSON ALVES BUENO, matrícula 212610, CPF nº 050.607.069-74, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/03/2024	Curitiba/PR – Transporte de peças para motoniveladora.	MONTANA
22/03/2024		BEG 4G83
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.023/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ELIZANDRO DE OLIVEIRA PASCOAL, matrícula 203424, CPF nº 022.380.949-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/03/2024	Ponta Grossa/PR – Levar veículo para revisão.	ÔNIBUS SEE 3H98
22/03/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de abril de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO nº 003/2024
REPUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a todos os interessados, a abertura do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Estágio, o qual estabelece as instruções para recrutamento e seleção de estudantes em nível médio, técnico e superior, para desempenhar as atividades de estágio no Município de Tibagi - Paraná.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de estágio nº. 003/2024, para contratação de estagiários, será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pelos Decretos Municipais nº1152 e nº1153, de 08 de fevereiro de 2024, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O processo seletivo para estagiários destina-se à contratação, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, para preenchimento das seguintes vagas, e à formação de cadastro reserva para estágio remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

NÍVEL DE ENSINO	CURSO	VAGAS
Médio (Matutino)	Ensino médio	1
Médio (Noturno)	Ensino médio	2
Médio (Vespertino)	Ensino médio	3
Técnico	Enfermagem	5

ENSINO SUPERIOR

NÍVEL DE ENSINO	CURSO	VAGAS
Superior	Administração	4
Superior	Agronomia	1
Superior	Análise de Sistemas	CR*
Superior	Ciências Políticas	CR*
Superior	Ciência da Computação	CR*
Superior	Contabilidade	2
Superior	Direito	1
Superior	Economia	CR*
Superior	Educação Física	CR*
Superior	Engenharia Civil	1
Superior	Engenharia Ambiental	CR*
Superior	Fisioterapia	2
Superior	Gestão Pública	CR*
Superior	Jornalismo	CR*
Superior	Medicina Veterinária	CR*

Superior	Nutrição	CR*
Superior	Odontologia	CR*
Superior	Pedagogia	CR*
Superior	Psicologia	CR*
Superior	Publicidade e Propaganda	CR*
Superior	Relações Públicas	CR*
Superior	Secretariado Executivo	CR*
Superior	Serviço Social	CR*
Superior	Tecnologia da Informação	CR*
Superior	Turismo	CR*

CR*: Cadastro Reserva

1.3. O (A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para estagiar no período matutino e vespertino, bem como para atuação na região do Município a ser futuramente designada pelo titular da Secretaria em que realizará o estágio.

1.4 O (A) candidato(a), estudante do ensino médio, deverá indicar no ato da inscrição o período em que estuda, concorrendo a vaga correspondente ao período de contrarturno escolar. Exemplo: o candidato que estuda no período da manhã deverá colocar esta informação na inscrição, e será classificado para estagiar no período da tarde.

1.5. O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar ou acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do item 06 deste Edital.

1.6. Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi, no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, respeitando a disposição do cronograma de eventos, conforme Anexo IV.

1.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados, sendo respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora e Examinadora.

1.10. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.11. Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente ao prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.12. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o Município de Tibagi.

1.13. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

1.14. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 06 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos da Lei nº. 11.788 de 29 de setembro de 2008.

1.15. A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.

1.16. Este edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários N° 003/2024.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado e ter frequência comprovada na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino médio, técnico, ou superior, conforme inscrição;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação;
- e) Concordar expressamente com a carga horária de estágio a ser fixada conforme conveniência do Município de Tibagi.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. Além do número de vagas ofertadas no subitem 1.2, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.2. O(a) estagiário(a) poderá ser convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias Municipais, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.13.

3.3. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento da repartição pública a que o estagiário(a) estiver vinculado, no período entre 08h e 18h, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, observada a carga horária legal de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, consoante às disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

3.4. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino.

3.5. Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 460,92 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) mensais para estudantes de ensino médio e técnico, e de R\$ 921,83 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) mensais para estudantes de ensino superior.

3.6. A cada 12 meses de estágio é assegurado o recesso remunerado de 30 dias, a ser usufruído, preferencialmente, no período de férias escolares;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas a partir das 08h00 do dia 04 de abril de 2024, encerrando-se às 23h59 do dia 09 de abril de 2024, exclusivamente através do sítio eletrônico do Município de Tibagi <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

4.2. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.

4.3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta automaticamente cancelada.

4.4. Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

- 4.5. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição correspondente ao nível médio ou ao nível superior, conforme o nível que está estudando. Os formulários ficarão acessíveis através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1.
- 4.6. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de retificação posterior.
- 4.7. Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso que está matriculado. E os estudantes do ensino médio deverão indicar também o período que estudam (manhã, tarde ou noite).
- 4.8. O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição o histórico escolar do último ano cursado. Para aqueles que estão no primeiro ano/ semestre do curso superior, deverão anexar o histórico correspondente ao último ano do ensino médio.
- 4.9. Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação.
- 4.10. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
- 4.11. O comprovante de inscrição será enviado para o endereço eletrônico do(a) candidato(a), informado no momento da inscrição, devendo este ser obrigatoriamente utilizado em caso de interposição de recurso.
- 4.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.13. A Prefeitura de Tibagi não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venham a inviabilizar a inscrição do candidato(a).
- 4.14. É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Tibagi, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Processo Seletivo.
- 4.15. Os casos excepcionais serão analisados pela comissão avaliadora.

5. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

- 5.1. No dia 12 de abril de 2024, a Comissão publicará no sítio eletrônico oficial do Município de Tibagi, relação nominal dos candidatos classificados, separados por curso conforme elencado no subitem 1.2.
- 5.2. O(A) candidato(a) que não tiver a sua inscrição classificada, poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora, entre os dias 15 e 16 de abril de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, através do e-mail: rh@tibagi.pr.gov.br, mediante apresentação de razões recursais.
- 5.3. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições classificadas.
- 5.4. O deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município de Tibagi, no dia 18 de abril de 2024.
- 5.5. Não serão analisados os recursos protocolizados fora do prazo.
- 5.6. A publicação com a homologação do resultado final será no dia 19 de abril de 2024, contendo o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO

- 6.1 O Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.8., será avaliado pela Comissão Avaliadora, que averiguará sua validade, e realizará o cálculo da média aritmética para fins de classificação no presente Processo Seletivo.
- 6.2. A média aritmética, para fins de classificação, será extraída a partir das notas finais de cada disciplina do último ano cursado, ou seja, soma-se o valor de todas as notas e divide-se pelo total de disciplinas.

6.3. O(A) candidato(a) que apresentar histórico com notas conceituais, e não numéricas, terá a média aritmética apurada pela comissão avaliadora, seguindo estritamente a tabela de conversão abaixo:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
Excelente	10
Muito Bom	8,9
Bom	6,9
Suficiente	5,9
Insuficiente	4,9

6.4. A média mínima para classificação neste Processo Seletivo Simplificado será de 5.0 pontos. Os candidatos (as) que obtiverem, após a apuração pela banca examinadora, médias menores que 5,0 serão desclassificados desta seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem de classificação dos candidatos observará os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate constantes no item 7.2.

7.2. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- possuir a maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) classificado(a) ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em cadastro reserva, respeitados o número de vagas constante do subitem 1.2.

7.4. Em conformidade à necessidade do Município, os(as) candidatos(as) classificados(as), serão convocados(as) através de publicação no sítio oficial do Município de Tibagi, ou outro meio idôneo de comunicação, para que na data estipulada no Edital de convocação, munidos dos documentos constantes deste Edital, apresentem-se perante a Comissão Avaliadora, para conferência da documentação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 05% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

8.3. Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência, especificando e comprovando-a, apresentando os documentos que atestam a respectiva deficiência no ato da entrega dos demais documentos, por ocasião da sua admissão.

8.5. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

8.6. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, em ampla concorrência, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.7. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

9.1. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Ordinária nº. 3.016/2023.

9.2. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

9.3. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 9.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a opção afrodescendente ou afro.

9.4. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

9.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da autodeclaração (Anexo III).

9.6. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, optar por não concorrer às vagas destinadas para afrodescendentes, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

9.7. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

9.8. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

9.9. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

10.1. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o(a) candidato(a) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10.2. Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 8 e 9, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, sob pena de rescisão contratual;

II. Se candidato(a), a anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

10.3. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 8 e 9, elas serão revertidas para ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

10.4. O(A) candidato(a) deverá optar por somente uma das vagas do sistema de cotas constante nos itens 8 e 9.

11. DOS RECURSOS

11.1. Todos os recursos serão analisados, respeitadas as datas previstas no cronograma de eventos descrito no Anexo IV deste Edital, sendo divulgadas no sítio oficial do Município de Tibagi.

11.2. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a), senão a decisão a respeito do recurso interposto.

11.3. O(A) candidato(a) deverá, no ato da interposição do recurso, expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva.

11.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.5. Não será aceito o recurso que não esteja de acordo com as condições previstas neste Edital.

11.6. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O resultado dos candidatos classificados, a homologação do resultado final e a convocação para apresentação do boletim escolar original anexado no ato da inscrição, serão publicados no Diário Oficial do município <https://tibagi.pr.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais publicados.

12.2. O não comparecimento, silêncio e/ou não manifestação do(a) candidato(a), será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

13. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de casamento com a averbação da separação judicial ou divórcio, para nos casos em que se aplicar;
- i) Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- j) Comprovação do endereço residencial em fotocópia (dos últimos 3 meses);
- k) Cópia do cartão SUS;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- m) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

- n) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- o) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.
- 13.1.1. O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.
- 13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.
- 13.3. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 13.4. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.
- 13.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 13.6. Ocorrerá desligamento do estágio:
- a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
 - b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
 - c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;
 - d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
 - e) Por faltas injustificadas;
 - f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
 - g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.
- 13.7. O(a) estagiário(a) ao ser contratado(a), se comprometerá a informar imediatamente ao seu supervisor de estágio, qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica e deverá respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
- 13.8. Os deveres e proibições aplicadas ao(a) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estágio e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Tibagi.
- 14.2. O(A) candidato(a) portador de deficiência deverá entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 14.3. O(A) candidato(a) afrodescendente deverá apresentar, no ato da contratação, declaração constante no Anexo III.
- 14.4. O(A) estagiário(a) será submetido a avaliações das atividades realizadas durante o estágio, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, sendo elaborado pelo supervisor de estágio um relatório, o qual, o estagiário dará vistas e então será destinado a instituição de ensino correspondente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A habilitação no processo seletivo assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada a disponibilidade de vagas e a conveniência da Administração Municipal.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Tibagi compromete-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente de Estágio.
- 15.3. Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no sítio oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.
- 15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e três dias do mês de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

ANEXO I

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – ESTADO DO PARANÁ

(Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Tibagi, com inscrição de nº....., vem, por intermédio deste, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos que seguem:

1-

2 -

3 -

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

TELEFONE:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999.

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla deficiência, especifique: _____

Local e data

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., INSCRITO(A) e CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo para Estagiários nº 002/2023, do Município de Tibagi, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital	27 de março 2024
Prazo para impugnação do Edital	01 a 02 de abril de 2024
Período de inscrições	04 de abril a 09 de abril de 2024
Período de análise das inscrições	10 a 11 de abril de 2024
Resultado provisório das inscrições	12 de abril de 2024
Período para Interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	15 a 16 de abril de 2024
Divulgação da análise dos recursos	18 de abril de 2024
Resultado final e homologação	19 de abril de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 266

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 01 de abril do ano de 2024, de forma virtual a fim de apresentar acerca da prestação parcial do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão / FEAS. Período de prestação de contas 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Valor total previsto é de 75 mil reais. A primeira parcela foi recebida em 30/08/2023 no valor de R\$ 18.750,00. A segunda parcela foi recebida em 30/09/2023 no valor de R\$ 18.750,00. Valor final a constar na presente prestação de contas parcial, somados a aplicação financeira na Dara de 31/01/2024 é de R\$ 38.625,27. No período desta prestação de contas, não houve movimentação bancária. Sem demais questionamentos, a presente prestação de contas foi aprovada. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros e ouvintes presentes.

Daniela Nowak –
Adriano Sleutjes -
Bruna Eloize Serenato Bittencourt –
Ivanete da Costa –
Juliane Pimentel –
Lenise Asteguer Gomes –
Maria Nair Lemes -
Raquel Krugler –
Tatiane de Fátima Oliveira –

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**RESOLUÇÃO Nº. 07/2024****Aprova Prestação de contas parcial / FEAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2024

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial de recurso oriundo do FEAS referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão - Período de prestação de contas 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 01 de abril 2024.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

SÚMULA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI E RENATO DOS SANTOS SILVA EIRELI

DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura de Tibagi relativo ao pagamento referente a execução das etapas 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Convênio 923965/2021 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Tibagi, conforme contrato administrativo 337/2022 e empenho nº 7057/2022.

DO VALOR: O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 53.531,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais).

DO FORO: Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca da contratante com renúncia expressa a qualquer outro.

TIBAGI, 27 de março de 2024.

Renato dos Santos Silva
Assinado de forma digital por Renato dos Santos Silva
RENATO DOS SANTOS SILVA
Contratado

ORLANDO GOMES PEDROSO JÚNIOR
Contratante

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d692c5ea-4a53-4a41-8341-3b45b8f2d879>



Assinado por: ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR - 01862810990
27/03/2024 17:12:07 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2461/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****9ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, convoca para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, toma Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 02/04/2024, às 8h** o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Cursando Ensino Médio Regular – Matutino (manhã)**Local: SEDE**

1º	SIBELE EDUARDA ALMEIDA
2º	ALINE DE FATIMA CARNEIRO RODRIGUES
3º	JULIA DE OLIVEIRA BATISTA

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;

q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 1 de Abril de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.003, de 23 de março de 2023

RESOLUÇÃO 09/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas parcial do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência /FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.003 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar prestação de contas parcial do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência / FIA. Período de prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 01 de abril de 2024

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137



RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

1. INSCRIÇÕES ONLINE

1.1 Inscrições online encerradas às 11h59min do dia 29 de março de 2024.

1.2 O total de inscrições online juntamente com o total de inscrições físicas antes de serem realizadas as seguintes etapas foi de 288 (duzentos e oitenta e oito) inscrições.

1.3 Os dados das inscrições foram exportados do Google Planilhas para o Microsoft Excel.

1.4 Foram incluídas junto com as inscrições online as inscrições físicas realizadas no período de 25/03/2024 a 27/03/2024. Os dados e informações das inscrições físicas foram devidamente alimentados junto com a base de dados das inscrições online. Logo após, os documentos foram protocolados e arquivados para eventual utilização no processo seletivo simplificado 002/2024.

2. ANÁLISE DE DADOS SIMPLIFICADA E ELABORAÇÃO DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA

2.1 A primeira etapa da análise de dados foi a remoção de inscrições que discordaram da declaração de responsabilidade.

2.1.1 Foram removidas 4 (quatro) inscrições que discordaram da declaração de responsabilidade.

2.3 A segunda etapa foi a aplicação da ferramenta de filtragem, disponível no programa Microsoft Excel.

2.4 A terceira etapa foi a remoção de inscrições duplicadas com o mesmo Nome, CPF e Registro Geral (RG), ressaltando que se houve inscrições duplicadas, foi mantida apenas a última inscrição realizada pelo candidato conforme edital.

No edital:

3.14 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.4.1 Foram removidas 42 (quarenta e dois) inscrições com o mesmo número de CPF, ressaltando que foi mantida apenas a última inscrição realizada.

2.4.2 Foi verificado se houve algum nome duplicado com algum erro de digitação no CPF. Resultado: não foram encontrados erros.



2.4.3 Foi verificado se houve algum Registro Geral (RG) duplicado, com algum erro de digitação no CPF ou Nome. Resultado: não foram encontrados erros.

2.5 A quarta etapa foi a remoção de inscrições que não condizem com o nome completo;

2.5.1 Foram removidas 5 (cinco) inscrições.

2.6 A quinta etapa consistiu na remoção de inscrições cuja data de nascimento da pessoa inscrita não indicava uma idade mínima de 21 anos, visto que para ser categoria "D" ou superior é necessário atender a essa exigência de idade.

2.6.1 Foram desclassificadas 6 (seis) inscrições que tinham idade inferior a 21 anos. Sendo elas.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO TEREM IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
CESAR RENATO LAZARINI	29/04/2024	INDEFIRIDO
CRISTIANE CRISTOFOLI DOS SANTOS	29/03/2024	INDEFIRIDO
ELIAS DRUZEK	27/03/2024	INDEFIRIDO
DYONI LEMES DOS SANTOS	23/02/2024	INDEFIRIDO
MATHEUS ZACHESKY	20/03/2023	INDEFIRIDO
LEONARDO CARTANO MENDES	01/05/2004	INDEFIRIDO

2.7 A sexta etapa consistiu na remoção de inscrições que não continham carteira de motorista categoria "D" ou superior, conforme declarado na inscrição.

2.7.1 Foram removidas 2 (duas) inscrições, sendo elas;

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO TEREM CARTEIRA CATEGORIA "D" OU ACIMA		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
LEIDIANE ALMEIDA LIMA	15/11/1984	INDEFIRIDO
EDISON NOGUEIRA JUNIOR	28/04/1981	INDEFIRIDO

2.8 Todos os dados relacionados às **INFORMAÇÕES PESSOAIS, ENDEREÇO E CONTATO** foram devidamente padronizados utilizando a fórmula **=MAIÚSCULA(texto)**, pois os dados não tinham padrões, sendo escritos em caixa alta e caixa baixa. Todos os dados foram definidos como **CAIXA ALTA**, para os dados ficarem homogêneos.

2.8.1 Todos os **DADOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS, ENDEREÇO E CONTATO**, que continham pequenos erros de digitação ou ortografia, foram corrigidos e também padronizados nos devidos formatos para os dados ficarem homogêneos.



2.8 Todos os dados relacionados à **TEMPO DE EXPERIÊNCIA** foram devidamente padronizados utilizando a fórmula **=MAIÚSCULA(texto)**, pois os dados não tinham padrões, sendo escritos em caixa alta e caixa baixa. Todos os dados foram definidos como **CAIXA ALTA**, para os dados ficarem homogêneos.

2.9 Para chegar ao resultado final da pontuação por tempo de experiência, foi utilizada a seguinte fórmula em cada campo de tempo de experiência (sendo um total de 10 campos disponíveis no ato da inscrição online): **=DATADIF(data_de_admissão;data_de_demissão;"m")**. A fórmula funcionou da seguinte maneira: utilizou a data de admissão e a data de demissão para calcular a quantidade de dias entre as duas datas. Lembrando que se foi colocado no campo "EM ATIVIDADE NO CARGO", foi ajustado para a data mínima, que é 29/02/2024.

2.9.1 Caso o candidato tenha marcado a opção "EM ATIVIDADE NO CARGO" no ato da inscrição online e também declarou a data de demissão no mesmo campo, prevaleceu a data de demissão para o cálculo do tempo de experiência.

2.9.2 Após obter a quantidade de meses de cada campo, foi feita a soma total de meses utilizando a seguinte fórmula: **=SOMA(campos,1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10)**, resultando no total de dias que o candidato declarou ter trabalhado.

2.9.4 Após chegar ao resultado da soma (que é o total de meses), foi utilizada a fórmula de multiplicação **=MULT(total_de_meses*0,5)**. Essa fórmula utilizou o total de meses e multiplicou por 0,5, que é a pontuação conforme edital por cada mês comprovado, resultando na pontuação por tempo de experiência.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.2 Os cargos exercidos que não estão relacionados à área de profissão de motorista categoria "D" ou superior, conforme estipulado no edital, e que não declararam sua função na inscrição tiveram a pontuação anulada apenas no campo de preenchimento em que não foi categorizado ou declarado.

3.2 Candidatos que declararam não possuir regime foram anulados, pois no momento da convocação não será possível comprovar esse tempo de experiência, isso apenas nos campos que foram declarados.

3.3 Datas que coincidem com a acumulação de cargo em mais de um campo de preenchimento de tempo de experiência foram reanalisadas para evitar que a data seja somada mais de uma vez.

No edital

3.12 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal.



3.4 As datas de admissão que ultrapassaram a data mínima de comprovação de tempo de experiência conforme edital foram ajustadas para a data mínima de 28/02/2014. As datas de demissão que ultrapassaram a data máxima de comprovação de tempo de experiência conforme edital foram ajustadas para a data máxima de 29/02/2024.

3.5 As datas de admissão posteriores a data **29/02/2024** não foram computadas como tempo de experiência profissional.

3.6 As datas de admissão junto com as datas de demissão que foram posteriores a data **28/02/2014**, conforme edital não foram computadas como tempo de experiência profissional.

No edital:

Tabela 1

<i>Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho ou por contrato de trabalho original e/ou cópia autenticada em cartório com firma reconhecida, nos últimos dez anos entre as datas 28 de fevereiro de 2014 a 29 de fevereiro de 2024, a cada 01 mês completo de atuação – 0,5 pontos por período.</i>	0,5 pontos	60 pontos
---	------------	-----------

4. DA PONTUAÇÃO FINAL REALIZADO PELA COMISSÃO AVALIADORA DO PSS 002/2024

4.1 O histórico da CNH foi convertido para pontos, sendo que o candidato que **não possui penalidade administrativa registrada nos últimos 12 meses** recebeu a conversão de 10 (dez) pontos.

4.1.2 O candidato que **possui penalidade administrativa registrada nos últimos 12 meses** foi convertido para 0 (zero) pontos.

4.2 Da pontuação dos cursos realizado;

4.2.1 Candidatos que marcaram curso **MOPP**, foram convertidos para 5 (cinco) pontos;

4.2.2 Candidatos que marcaram curso **TRANSPORTE INDIVISÍVEL**, foram convertidos para 5 (cinco) pontos;

4.2.3 Candidatos que marcaram curso **MOPP e TRANSPORTE INDIVISÍVEL**, foram convertidos para 10 (dez) pontos;

4.2.4 Candidatos que **não marcaram nenhum curso**, foram convertidos para 0 (zero) pontos.

4.3 Da pontuação por grau de escolaridade;

4.3.1 Candidatos que declararam o grau de escolaridade como **Ensino Médio Completo**, foram convertidos para 20 (vinte) pontos;



4.3.2 Candidatos que declararam o grau de escolaridade como **Ensino Fundamental Completo**, foram convertidos para 0 (zero) pontos.

4.4 Após convertidos todos os valores citados no item 4 foi realizado a soma total junto com a soma de tempo de experiência conforme explicações no item 2.9 resultando na pontuação final do candidato que fez a sua inscrição no processo seletivo simplificado 002/2024.

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

5.1 Foram separadas as localidades para as quais cada candidato irá concorrer conforme declarado na inscrição: Distrito Caetano Mendes, Distrito Alto do Amparo e Sede, juntamente com sua modalidade de concorrência: Ampla Concorrência, Afrodescendente ou Pessoa com Deficiência.

SENDO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

LOCALIDADE - SEDE				
MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Posição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXP. TOTAL	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ SIDNEI ANTUNES	27/03/1973	60	100
2	ELTON DE SOUZA DE OLIVEIRA	10/06/1988	58,5	93,5
3	JOCIMAR JOSÉ COELHO	07/10/1987	57,5	92,5
4	VILMAR BUENO	08/12/1987	51	91
5	MILTON CÉSAR MAYER	12/06/1974	60	90
6	WELLINGTON VIEIRA DE GODOI	30/07/1986	49	89
7	VANDERLEI SILVA DE GODOI	14/02/1970	47	87
8	MAURO LUIZ PLAVIAK	18/03/1966	51,5	86,5
9	FABIO AUGUSTO MARQUES	05/09/1978	45,5	85,5
10	LUIZ FERNANDO DA COSTA	12/04/1982	44,5	84,5
11	REGINALDO DE ALMEIDA	05/02/1983	54	84
12	CARLOS AUGUSTO LAGOS	25/08/1962	49	84
13	DIVONEI DE OLIVEIRA	25/01/1974	44	84
14	CLEBERSON ALVES BUENO	06/05/1980	44	84
15	ESEQUIEL ALVES CAETANO	03/07/1982	44	84
16	FELIPE WALDIR DA SILVA	31/08/1983	47	82
17	JULIANO DA SILVA SCHNEIDER	16/07/1989	47	77
18	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1976	60	75
19	LUIZ FILIPE PINHEIRO CARNEIRO	26/04/1991	44,5	74,5
20	JOSELAINE BETIM	12/01/1989	43,5	73,5
21	ERLEY SILVEIRA DA SILVA	18/10/1974	37,5	72,5
22	MARIA JOSE VENANCIO	04/08/1978	40	70
23	JOSELEI ROBERTO	13/03/1982	29,5	69,5
24	ROZANO PEREIRA DE MATOS	06/09/1975	59	69
25	FÁBIO POLETTI BOGADO	07/05/1983	49	69
26	ALCIONE ALVES DOS SANTOS	26/03/1983	33,5	68,5



27	ERICK CAMARGO DOS SANTOS	10/01/1981	38	68
28	CLEITON EDERSON BALDISSERA	12/08/1981	38	68
29	EDENILSON APARECIDO SOARES	22/05/1987	28	68
30	ROGERIO DARQUES RODRIGUES	11/04/1980	25,5	65,5
31	ADRIANO PEREIRA	26/01/1982	30	65
32	RAUDINEI DIAS DE SOUZA	02/03/1971	25	65
33	HENRIQUE BORBA MÔTTES	02/03/1968	23,5	63,5
34	PAOLO MOREIRA	27/03/1983	33	63
35	GLAUCO MARCELO JUSCINSKI	10/10/1973	51,5	61,5
36	DANIEL FERREIRA	28/10/1993	41	61
37	JOSÉ ADRIANO ALVES DE LIMA	04/05/1984	25	60
38	LUCINEIA MULHSTEDT	24/10/1981	29	59
39	RUTIELE CARVALHO MARTINS	07/12/1994	19	59
40	MARISTELA GIOVANETTI MANOSSO	30/07/1964	38,5	58,5
41	PEDRO ANILSON FERREIRA	07/10/1983	27,5	57,5
42	LIDINE BUENO JUNIOR	27/02/1981	46,5	56,5
43	JONATAN MARIANO VAZ	01/04/1986	21,5	56,5
44	LAERCIO DE SOUZA NOGUEIRA	26/04/1986	24	54
45	JOSÉ NILSON DA ROSA	10/09/1976	18,5	53,5
46	FERNANDO GOMES DE ARAÚJO	22/04/1982	22,5	52,5
47	JOSÉ RIVAIR MARCONDES	17/10/1979	16	51
48	LORRAN DE PAULA CARNEIRO	28/11/1994	16	51
49	VANESSA KAROLINE OLKOSKI	06/02/1981	20,5	50,5
50	ÉDER HENRIQUE BORGES DA SILVA	01/05/1993	15,5	50,5
51	EZIQUEL CARVALHO RIBEIRO	06/07/1967	10,5	50,5
52	OSMAR DO ROCIO MONTEIRO DE SOUZA	31/03/1974	10,5	50,5
53	JOBERSON RODRIGUES DA SILVA	10/04/1985	15	50
54	FABIO RIBEIRO MAINARDES	20/12/1991	10	50
55	WALLACE RHANYAN DE OLIVEIRA	21/01/2000	29,5	49,5
56	JOSÉ EDNILSON DE JESUS	05/03/1992	29	49
57	VALMIR BUENO	17/03/1973	19	49
58	ROBER EROILHO MARCHINSKI	04/01/1987	14	49
59	PATRICK DE LIMA DOS SANTOS	05/09/1992	9	49
60	JOSIAS EDIVAGNER FLORÃO CARVALHO	08/10/1985	37,5	47,5
61	ERIC TADEU DOS SANTOS	18/03/1982	7,5	47,5
62	SAMUEL GONÇALVES DE LIMA	17/01/1976	12	47
63	ROTILHO BARBOSA	22/01/1975	26,5	46,5
64	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	15/06/1990	16,5	46,5
65	ANDERSON CLEYTON DA LUZ	13/12/1985	6,5	46,5
66	CINTIA SILVA PEREIRA	30/12/1989	16	46
67	ELIEL DE OLIVEIRA SANTOS	12/09/1979	40,5	45,5
68	ARIVONIL DOMINGUES BUENO	02/01/1972	10,5	45,5
69	GILMAR GONÇALVES	02/03/1978	30	45
70	ARIEL FERNANDO ALVES	20/11/1987	29,5	44,5
71	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	14	44
72	GILDO CARNEIRO DOS SANTOS	08/04/1983	14	44
73	NELINHO MENDES ROCHAITE	29/10/1980	23,5	43,5
74	LUIZ ELIZANDRO CAPOTE BUENO	16/11/1980	13,5	43,5
75	WASHINGTON GOMES	21/01/1981	2,5	42,5



76	LÁCIELMACHADO	08/01/1979	26,5	41,5
77	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA MATOS DA SILVA	23/07/1984	11	41
78	JAIME WOINARSKI JAKI	10/08/1986	6	41
79	KELLYN PAOLA LEAL	22/10/1994	6	41
80	CARLOS RODRIGO CRISTOVAM TAQUES	07/07/1991	30,5	40,5
81	JOAO MANOEL HONORATO DE OLIVEIRA	26/02/1987	5,5	40,5
82	RAMON HENRIQUE PRESTES	27/02/1997	0,5	40,5
83	RONALDO DE OLIVEIRA PANIK	16/05/1975	0	40
84	ROSANA FÁTIMA PEDROSO DE CAMARGO	17/06/1976	0	40
85	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA LACERDA	02/12/1996	0	40
86	JEAN CARLOS VICHUATE BUENO	16/03/1999	4,5	39,5
87	EVERSON GUIMARÃES BUENO	18/09/1980	29	39
88	WAGNER CARVALHO MOREIRA	23/01/1985	13,5	38,5
89	CLAILTON PEREIRA DE SOUZA	29/08/1973	28	38
90	FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	02/04/1961	17,5	37,5
91	CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17/07/1989	7,5	37,5
91	GELSON DE LIMA	07/01/1982	16,5	36,5
92	OSVALDO BUENO DE CAMARGO NETO	25/02/1988	21	36
93	ANTONIO CARLOS UBALDO	29/12/1989	16	36
94	WILLIAN DO PRADO PEROLIS	13/05/1988	6	36
95	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	28/08/2001	6	36
96	JOÃO PEDRO BARBOSA DE SOUZA	13/11/1999	5,5	35,5
97	CLAUDENIR FRANCISQUINI	07/09/1975	0	35
98	ISAÍAS RIBAS PEDROSO	11/01/1983	0	35
99	DIONEI SIMÕES DE PAULA	06/10/1985	0	35
100	RAFAEL BITTENCOURT	06/07/1986	0	35
101	JEAN VITOR BITENCOURT STANIESKI	12/10/1988	0	35
102	NATANAEL CAMPOS MACHADO	27/06/1993	0	35
103	MARCELO MORAES DE MATTOS	11/08/1994	4,5	34,5
104	ANA CAROLINA KUFTA	16/07/1986	2,5	32,5
105	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	27/05/1988	1,5	31,5
106	DELCEL ROSA	19/07/1976	1	31
107	MORGANA DE OLIVEIRA COSTA	21/06/1997	1	31
108	JOÃO FELIX TABORDA LOPES JUNIOR	31/12/1969	0	30
109	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	18/09/1974	0	30
110	ELISABETH CRISTINA DA MOTA	04/01/1975	0	30
111	ALESSANDRO LIMA DA COSTA	27/04/1979	0	30
112	LAURIANO ALEXANDRE BALAN	28/04/1979	0	30
113	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	01/07/1981	0	30
114	ELAINE APARECIDA DA SILVA	20/08/1981	0	30
115	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	22/01/1983	0	30
116	LUIZ RICARDO FERREIRA DE SOUZA	03/04/1985	0	30
117	ADNAN ROBERSON CHAGAS	25/06/1988	0	30
118	FERNANDO DE JESUS FELIX DA SILVA	23/01/1990	0	30
119	EINAR ZAHN	18/04/1990	0	30
120	DIOGO VERÍSSIMO PACHECO DOS SANTOS	28/01/1997	0	30
121	DANIEL PACHECO COSTA	06/04/1998	0	30
122	RHUAN GABRIEL COSTA BARBOSA	08/05/2000	0	30
123	RODRIGO DOMINGUES BUENO	08/06/2000	0	30



124	MATEUS RODRIGUES DE MATTOS	30/09/2000	0	30
125	LUÉZER ELIEL MOREIRA	12/07/2001	0	30
126	JHONATAN HENRIQUE	12/08/2002	0	30
127	RUAN JOSE PEREIRA	01/05/1996	12,5	27,5
128	JOSE ITAMAR MOREIRA	27/01/1985	7,5	27,5
129	JOSÉ FERNANDO ROCHA SILVA	18/09/1992	0	25
130	JUAREZ DUBINSKI	05/05/1982	4,5	24,5
131	LEANDRO CAMPOS MACHADO	04/02/1987	13,5	23,5
132	EDENILSON CAMARGO DO NASCIMENTO	20/01/1994	10,5	20,5
133	BRUNO GABRIEL THOMAZ FERREIRA	05/09/1996	0	20
134	MARCOS AUGUSTO MORAIS DE SOUZA	20/09/1996	0	20
135	GERSON ANTUNES JORGE	07/01/1973	8	18
136	GLEDERSON THIAGO MARTINS RODRIGUEE	29/03/1992	7,5	17,5
137	JEAN MARI RIBEIRO	23/12/1985	7	17
138	DANILO DE JESUS MOURA	21/09/1988	2	17
139	NILSON MARCONDES DA SILVA	18/08/1978	6,5	16,5
140	ROGÉRIO DA SILVA NEVES	25/02/1991	1,5	11,5
141	MARCELO ALVES DOS SANTOS	27/12/1989	1	11
142	JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	13/01/1975	0	10
143	JOSÉ ALMIR MARCONDES	10/03/1976	0	10
144	FERNANDO WESLEY APARECIDO RIBEIRO	12/04/1982	0	10
145	LUIS FERNANDO VARLAN	20/01/1983	0	10
146	WILIAN DO NASCIMENTO ROSARIO	30/11/1984	0	10
147	MANOEL BIBIANO TEIXEIRA	21/04/1986	0	10
148	ALEXANDRO GONÇALVES	25/08/1990	0	10
149	MARLOM RONILSO DA SILVA KOPP	27/05/1998	0	10
150	DIEGO WILLIAN JARENCO	21/12/1991	0	0
151	LEANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	20/01/1992	0	0

MODALIDADE AFRODESCENDENTE

Posição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXP. TOTAL	PONTUAÇÃO
1	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	17/03/1985	52,5	92,5
2	ADAIR MACIEL TROPECHESKI JUNIOR	15/01/1985	60	90
3	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS	21/05/1982	49,5	89,5
4	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/1979	45	85
5	RODSON AUGUSTO DE MELLO	17/04/1969	30,5	60,5
6	PEDRO SABATINI JUNIOR	04/02/1973	24	59
7	ABRAÃO GESSE FERREIRA	09/02/1988	25	40
8	ELIAS DELLA BERNARDA	27/12/1984	15	30
9	CESAR AUGUSTO SANTOS DE MELO	05/10/1996	0	30
10	VANCLEI BARBOSA	22/10/1984	2,5	17,5
11	FELIPE OLIVEIRA MACHADO	13/06/1999	0	10

MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Posição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXP. TOTAL	PONTUAÇÃO
1	ADRIANE APARECIDA DA SILVA SKAVRONSKI	18/06/1984	15,5	45,5
2	WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA	01/09/1998	5	45
3	EDINEI FERREIRA MACHADO	19/09/1980	0	35

LOCALIDADE DISTRITO ALTO DO AMPARO

Posição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXP. TOTAL	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	23/04/1978	57,5	97,5
2	MARCIO OTT DA ROCHA	10/03/1984	57,5	97,5
3	MARIO LEONILDO MARGRAF	27/07/1978	55	95
4	JOÃO ABEL MOREIRA	30/10/1973	46,5	86,5
5	ADEMIR DE ASSUNÇÃO	27/12/1983	50,5	85,5
6	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	05/10/1981	45,5	85,5
7	EWALDO MENDES	14/01/1976	38	78
8	JOCELINO DA CONCEIÇÃO	01/01/1986	35	75
9	ULISSES FERNANDO BAHNERT	15/07/1967	54,5	74,5
10	PEDRO ROGERIO MOREIRA	20/07/1986	32,5	72,5
11	DANIEL RODRIGUES SUEIRO	16/01/1990	28	68
12	ERALDO TRAMONTIN SILVEIRA	04/09/1972	27	67
13	JEFERSON LUIZ GOMES DA ROSA	30/10/1988	30,5	65,5
14	LUAN CESAR KICHILESKI	25/10/1995	20	60
15	JOSÉ CLAUDINEI CORREIA BUENO	22/04/1972	21,5	56,5
16	JEAN PINTO DE ANDRADE	24/05/1993	24,5	54,5
17	JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS	17/06/1966	19,5	54,5
18	LUCIANO CARNEIRO DE SOUZA	11/11/1992	11	51
19	JOÃO APARECIDO VENANCIO DA SILVA	28/01/1977	40,5	50,5
20	MAYCON ADRIEL PROBST MOREIRA	12/01/1996	10,5	50,5
21	JOSMAR ANDRADE PROBST	28/04/1984	8,5	48,5
22	JULIANO ANDRADE PINTO	20/02/1992	5,5	45,5
23	EDERSON DOS SANTOS	16/12/1984	15	45
24	FERNANDA DA SILVA	08/02/1988	10,5	40,5
25	JOCENEI ADRIANO	06/06/1977	0,5	40,5
26	GILBERTO CARLOS PALLU JUNIOR	19/03/1986	10	40
27	SIBELI APARECIDA GONÇALVES DE MOURA	07/11/1992	0	40
28	ANDERSON HUCHAK	12/12/2000	0	40
29	TIAGO CARNEIRO DE SOUZA	22/09/1987	0	35
30	FERNANDO LUCAS DIAS	26/02/1985	2,5	32,5
31	JOSÉ EDILSON DA ROCHA	21/09/1984	0	30
32	LEONARDO SANTANA HUTHER	12/11/1994	0	30
33	CRISTIANE CRISTOFOLI DOS SANTOS	29/03/2024	0	30
34	ALLAN MATHEUS DA CONCEIÇÃO	10/03/2001	2	27
35	EVERSON DE JESUS PEDROSO BUENO	22/10/1988	16,5	26,5
36	JOSEANE DE FATIMA MOTA PENTEADO	09/09/1976	0	15

LOCALIDADE DISTRITO CAETANO MENDES



Posição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXP. TOTAL	PONTUAÇÃO
1	ELIAS DOS SANTOS ANDRADE	10/07/1982	60	100
2	JOÃO ERNESTO BITTENCOURT	25/03/1973	57,5	87,5
3	JOSE HERODE REZENDE DE OLIVEIRA	20/09/1966	41,5	81,5
4	JONATAN RULIAN DE PAULA	31/01/1993	60	80
5	DEIVIS DE JESUS DA SILVA	22/04/1988	53,5	73,5
6	FERNANDO MARKS	21/05/1983	30,5	70,5
7	JOSÉ VILMAR STANSKI	14/06/1970	36,5	61,5
8	PAULO HENRIQUE PINTO RIBEIRO	16/09/1988	33	58
9	MAURÍCIO DOMINGOS DE CAMARGO	20/12/1981	17	57
10	LUIZ FERNANDO BATISTA	01/06/1992	22	57
11	ELIELSON RIBEIRO ALCÂNTARA	17/10/1985	25,5	55,5
12	HILTON SANTOS CAMARGO DE LIMA	12/01/1995	11,5	51,5
13	PAULO LOPES	28/07/1983	39	49
14	TIAGO ALVES DE SOUZA	28/04/2000	6,5	46,5
15	TIAGO RAFAEL TEIXEIRA	12/08/1986	2	42
16	NIVALDO ALVES DE SOUZA	09/12/1970	0	40
17	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	13/07/1988	0,5	35,5
18	PAULO VINICIUS PAES DO PRADO	19/09/2000	4	34
19	MARCIEL PEDROSO GALVÃO	09/07/1996	1,5	31,5
20	FELIPE FERREIRA	20/10/1998	1	31
21	LEONARDO CAETANO MENDES	01/05/2004	0	30
22	SHAYLON CAROLINE MENDES DE MATHEUS	12/06/1985	0	30
23	GEOVANE LISBOA DOS SANTOS	27/05/1997	0	30
24	VALDETAR DENSE	10/10/1978	19	29
25	ISRAEL MOREIRA GOMES	23/10/1975	11	21
26	ADEMIR MACHADO FERNANDES	10/10/1984	0	20
27	ADÃO VALMOR LUSBOA DOS SANTOS	18/07/1978	0	15
28	PAULO ARIVONIL MENDES	13/05/1964	0	15
29	GEFERSON MENDES DA SILVA	11/07/1970	0	10



Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

Tibagi, 1 de abril de 2024.